



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 660/2.017

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 568/1983 em seu Artigo 142 § único (Estatuto do Servidor Público Municipal) que autoriza o retorno;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora **VIVIÂNEA HUBNER FREITAS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o retorno da licença sem vencimento para tratar de interesse particular a partir dos 19 (Dezenove) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos partir dos 19 (Dezenove) dias do mês de Setembro do ano de 2017.

Lajinha-Minas Gerais, 17 de Outubro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG